



PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
OROCÓ

LEI Nº 132/80, de 16 de abril de 1980

EMENDA: Faz doação e dá outras pro
vidências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tornar sem efeito, a Lei nº 118/79, de 14 de fevereiro de 1979, que autorizou fazer a doação de um terreno para construção da Agência do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE.

Art. 2º - E passa a vigorar a partir desta data a Lei nº 132, que dá poder para fazer doação de um terreno situado na Avenida Sete de Setembro.

Art. 3º - Sendo que o referido terreno mede 20 X 25, para ser construído uma Agência do Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE. Este terreno foi adquirido por desapropriação amigável do Sr. José Gomes de Menezes, e da sua Sra. Hilda Rezende de Menezes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco,
em 16 de abril de 1980.

Sebastião Rufino da Silva

- BEBASTIÃO RUFINO DA SILVA -

- PREFEITO MUNICIPAL -

Maria Dária Ferreira de Brito

- MARIA DÁRIA FERREIRA DE BRITO -

- SECRETÁRIA -